LEI MARIA DA PENHA E SUBJETIVIDADES: A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES LÉSBICAS

Giovana Oliveira Montanher (PIC/UEM), e-mail: giovanamontanhr@gmail.com,
Crishna Mirella de Andrade Correa (Orientadora), e-mail: crishnamirella@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/ Maringá, PR.

Direito / Direito Público

Palavras-chave: Invisibilidade, subnotificação, violência

Resumo:

A Lei Maria da Penha, de nº 11.340 completou 14 anos no último 7 de agosto e surgiu visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo o resultado de uma grande luta do movimento feminista. Nesse sentido, a referida lei abrange as mulheres em sua universalidade, sem distinção de raça, etnia, classe ou orientação sexual, prevendo a possibilidade de a mulher também ser autora de violência doméstica, familiar ou afetiva. Dessa forma, foram realizadas entrevistas com mulheres lésbicas/bissexuais do ambiente acadêmico de uma universidade pública do Paraná, a fim de se obter dados empíricos acerca de sua relação com a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.

Introdução

A Lei Maria da Penha inovou o ordenamento jurídico ao reconhecer o relacionamento lésbico no âmbito da conjugalidade, sendo o resultado de uma sequência de tratados internacionais firmados pelo Brasil com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Contudo, verifica-se que a referida Lei costuma ser associada à violência ocorrida nos relacionamentos heterossexuais, tanto no imaginário popular quanto pelas autoridades públicas competentes. Assim, a invisibilidade da violência no âmbito dos relacionamentos lésbicos decorre de três questões: (1) do apagamento histórico da existência e subjetividade lésbica, (2) do alto índice de violência doméstica praticada por homens, e (3) da heteronormatividade, que restringe o entendimento da sociedade ao binômio: homem (agente de força e poder) e mulher (vítima passível e frágil) (SANTOS; FREITA; CEARA-SILVA, 2018, p.129).

Além disso, observa-se que grande parte das violências notificadas contra as mulheres lésbicas são praticadas no ambiente doméstico (PINTO; ANDRADE; RODRIGUES; SANTOS; MARINHO; BENÍCIO; CORREIA; POLIDORO; CANAVESE, 2020, p.7). As entrevistas realizadas neste trabalho demonstram que tais violências ocorrem, principalmente, no momento em que as participantes assumem sua sexualidade para a família. Entretanto, em tais situações, as mulheres tendem a não relacionar a homofobia sofrida com a Lei Maria da Penha, pois tais atos homofóbicos são naturalizados socialmente (ALBUQUERQUE; PARENTE;

BELÉM; GARCIA, 2016, p.107). Destaca-se, por fim, que as entrevistas foram realizadas com mulheres lésbicas/bissexuais universitárias a fim de se promover esse debate a partir das histórias e opiniões dessas mulheres.

Materiais e métodos

A pesquisa utilizou-se do método empírico e dedutivo, partindo de uma análise bibliográfica sobre subjetividades lésbicas, violência de gênero e violência contra a comunidade LGBT+. Dessa forma, as principais autoras utilizadas como referencial teórico foram Simone de Beauvoir, Joan Scott, Cheryl Clarke, Judith Butller e Camila Magalhães. A seguir, a investigação teórica afunilou-se ao longo do trabalho e o foco passou a ser o levantamento das obras que tratam sobre a Lei 11.340/2006 no âmbito das lesbianidades. Posteriormente, a pesquisa foi realizada de forma empírica visando a apuração dos dados sobre violência contra mulheres lésbicas no contexto da Lei 11.340/2006. Assim, foram conduzidas entrevistas de mulheres inseridas no contexto acadêmico, mais especificamente de uma universidade pública do estado do Paraná. Ressalta-se que a decisão de entrevistar mulheres lésbicas/bissexuais universitárias se deu em razão de não ter sido alcançada resposta satisfatória sobre a disponibilidade de dados após contato com uma Delegacia da Mulher do estado do Paraná. Ainda, verificou-se que após o contato com instituições de acolhimento de mulheres lésbicas em situação de violência doméstica/familiar, não havia mulheres lésbicas/bissexuais em situação de acolhimento.

Resultados e discussão

As 6 (seis) participantes entrevistadas têm entre 18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) anos; 5 (cinco) se identificam como brancas e 1 (uma) como amarela; 5 (cinco) encontram-se na graduação na área de ciências sociais aplicadas e 1 (uma) no mestrado na área de ciências exatas. Os estados de origem variam entre São Paulo, Goiás e Paraná, sendo a constituição familiar das entrevistadas heterossexual; das 6 (seis) mulheres participantes, 4 (quatro) se identificam como lésbicas e 2 (duas) como bissexuais, sendo todas mulheres cisgênero; 4 (quatro) disseram ter sofrido violência no ambiente doméstico ou afetivo, e as outras 2 (duas) sofreram outras violências fora do contexto da Lei Maria da Penha, como *bullying* e lesbofobia nas ruas. Na análise do questionário foram identificadas as seguintes situações de violência: psicológica (no âmbito familiar e afetivo), física (no âmbito afetivo) e patrimonial (no âmbito familiar), sendo a violência psicológica a mais recorrente (quatro vezes). Já as violências física e patrimonial foram mencionadas apenas uma vez cada, conforme demonstra o gráfico:

As violências psicológica e patrimonial ocorreram com mais intensidade no momento em que as participantes assumiram sua sexualidade para os pais, o que resultou em tentativas de controle sobre suas ações, comportamentos e decisões, mediante ameaça e isolamento forçado. No geral, os genitores tentaram reverter a sexualidade das filhas por meio de violências psicológicas, seja levando as mesmas em atendimentos psicológicos para uma espécie de “cura lésbica”, seja proferindo ofensas no sentido de que as mesmas “queriam ser homens” ou que “arruinariam a família”. A violência psicológica é a principal forma de violência contra a população LGBT+, prejudicando a saúde mental e a qualidade de vida dessas pessoas, o que aumenta em quase seis vezes a possibilidade de quadros depressivos (RYAN apud ALBUQUERQUE; PARENTE; BELÉM; GARCIA, 2016, p.109). Tais violências podem ser tanto simbólicas quanto explícitas, porém, o fato da homofobia ser naturalizada socialmente prejudica o reconhecimento da vítima. Assim, estudiosos reconhecem essas agressões psicológicas à sexualidade como um problema de saúde pública, pois geram danos imperceptíveis e podem levar a vítima à extrema depressão, dependência de drogas e suicídio (ALBUQUERQUE; PARENTE; BELÉM; GARCIA, 2016, p.109).

Notamos a existência de violência patrimonial na privação dos bens pessoais de uma entrevistada, que foram revertidos em moedas de troca pelos pais, na tentativa de reverter sua sexualidade; de violência física dentro de um relacionamento afetivo de outra participante. A mesma optou por não detalhar os fatos, mas disse que naturalizou essa violência e que o fato de sua genitora não aceitar esse relacionamento fez com que a mesma não se sentisse confortável para contar a ela sobre o ocorrido. Observa-se que estudiosos do tema caracterizam tal fato como “duplo armário”, pois ao esconder-se a sexualidade, esconde-se também a situação de violência (SANTOS apud SANTOS; FREITAS; CEARA-SILVA, 2018, p.130). Ainda, os estereótipos de gênero também dificultam a percepção de uma mulher como agressora física. Mas é evidente que o fato de duas pessoas identificarem-se com o mesmo gênero não impede a existência de diferenças de poder e controle dentro da relação (AVENA, 2010, p.102).

Quando questionadas se pensaram em buscar os serviços de atendimento à violência doméstica e familiar, todas responderam que não, pois não relacionaram a violência sofrida com a Lei Maria da Penha. Assim, foi questionado se as participantes acham que as mulheres lésbicas e bissexuais procuram menos a rede de atendimento da Lei Maria da Penha, de modo que todas as participantes responderam que sim, verificando-se entre as justificativas apresentadas: o problema da falta de informação sobre a aplicação da Lei Maria da Penha no âmbito das lesbianidades; a dificuldade de identificar a violência praticada por uma mulher; o não-conhecimento das mulheres sobre a relação entre a homofobia e bifobia e a Lei Maria da Penha; a naturalização da violência entre mulheres.

As vivências lésbicas ainda são invisibilizadas dentro da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar, sendo que muitas vezes tais serviços não estão preparados para atendimentos que fogem do padrão heterossexual, de modo que pesquisadores apontam esse fato como “tolerância Institucional”, caracterizada pelo conjunto de preconceitos reproduzidos a partir de instituições estatais que perpetua

a violência de gênero (SANTOS; FREITAS; CEARA-SILVA, 2018, p.131). Há ainda o fator da subnotificação dos dados sobre violência contra mulheres lésbicas, visto que tais situações costumam ser agrupadas de modo geral, como violência contra a população LGBT+.

Conclusões

A Lei Maria da Penha foi uma grande conquista para as mulheres brasileiras, todavia, o caráter heteronormativo das informações divulgadas sobre a lei prejudica sua aplicação no âmbito dos relacionamentos lésbicos (familiares/afetivos/conjugais/domésticos), resultando em opressão e apagamento. Assim, é necessário criar políticas de divulgação sobre a Lei Maria da Penha no âmbito das lesbianidades, além da capacitação dos agentes públicos para compreenderem e atuarem efetivamente em situações destoantes do padrão heterossexual. Dessa forma, conclui-se pela necessidade de criação de uma rede de escuta e divulgação das violências que atingem tais mulheres, conforme as evidências apontadas nesta pesquisa.

Agradecimentos

Agradeço ao Programa PIC-UEM, CNPq e Fundação Araucária pela oportunidade de realizar esse projeto. Agradeço também à minha família e à Dra. Crishna Mirella de Andrade Correa, por todo apoio e dedicação durante todo esse trabalho.

Referências

ALBUQUERQUE, Grayce Alencar; PARENTE, Jeanderson Soares; BELÉM, Jameson Moreira; GARCIA, Cintia de Lima. Violência psicológica em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no interior do Ceará, Brasil. **Revista Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v.40, n.109, p.101-111, abr/jun, 2016.

AVENA, Daniella Tebar. A violência doméstica nas relações lésbicas: Realidades e mitos. **Revista Autora,** São Paulo, n.7, p.99-107, 2010.

PINTO, I. V.; ANDRADE, S. S. A.; RODRIGUES, L.L.; SANTOS, M. A. S. ; MARINHO, M. M. A.; BENÍCIO, L. A.; CORREIA, R. S., B.; POLIDORO, M.; CANAVESE, D. Perfil das notificações de violência em lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Brasil, 2015 a 2017. **Rev Bras Epidemiol**, 2020, p.1-13.

SANTOS, Nathaliê Cristo Ribeiro dos; FREITAS, Rita; CEARA-SILVA, Glauber Lucas. Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói. **Revista Ser. Soc**., São Paulo, n.134, p.124-141, jan/abr, 2019.